

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO DE TECNOLOGIA
ALTERNATIVA – SERTA E JÚLIO CESAR
GOMES DA SILVA-MEI.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e Campus II – Glória do Goitá – Rodovia PE – 50 Km 14– Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá– PE**, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limociro, 69 – Juá – Limociro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATADA: **JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA - MEI**, com personalidade jurídica, Microempreendedora Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 57.221.187/0001-70 situada na tv. n. sr. do Perpetuo Socorro, 82, bairro Lages, Ibimirim, CEP: 56580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 717.483.714-01, e do RG nº 11.845.906 SDS/PE, residente no endereço, tv. n. sr. do Perpetuo Socorro, 82, bairro Lages, Ibimirim, CEP: 56580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Educador Social em atendimento do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao Termo de Colaboração 03/2025, firmado pela contratante e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato os serviços de Educador Social, acompanhar todo o processo formativo; fazer acompanhamento das crianças e famílias; apoiar todo processo de desenvolvimento das campanhas educativas; aplicar os questionários e sistematizar o diagnóstico das comunidades; Resgatar a identidade e o protagonismo das juventudes das comunidades; atuar *in loco* nas comunidades atendidas; elaborar relatórios de atividades, técnicos/pedagógicos com fotografias, vídeos e depoimentos de crianças e adolescentes do município de Ibimirim-PE, em atendimento ao Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um sertão lúdico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Orientar e permitir o CONTRATADA realizar os serviços conforme atividades pactuadas e suas competências;
- 2.3 Participar de reuniões para contribuir com o desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 2.4 Realizar reuniões sempre que necessário com a CONTRATADA;
- 2.5 Fazer o acompanhamento da realização da atividade desenvolvida para atender o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Atuar em in loco no desenvolvimento das ações do projeto nas comunidades que tem atuação do projeto e na unidade do SERTA, 05 dias por semana.
- 3.2 Promover ~~aprendizagem~~ atividades para as crianças e adolescentes;
- 3.3 Integrar os grupos de interesse das crianças e adolescentes, famílias e mestres de saberes populares na construção do conhecimento;
- 3.4 Promover atividades de difusão do conhecimento da cultura popular;
- 3.5 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o mês;
- 3.6 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ser pago mensal o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais.)
- 4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 28.595-1, com apresentação de nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês e recibo da prestação do serviço;
- 4.3 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.4 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes

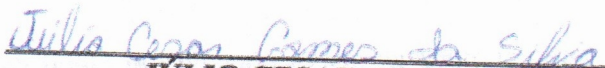
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bem, firme e valioso.

Ibimirim - PE, 17 de março de 2025


SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
CONTRATANTE


JULIO CESAR GOMES DA SILVA –MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

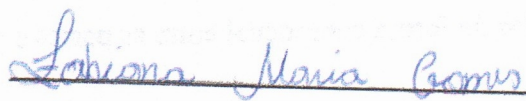
1ª TESTEMUNHA:

CPF:


117.55.054-56

2ª TESTEMUNHA:

CPF:


099.026.934-90

descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando a (s) cláusula (s) descumprida (s).

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

8.1 A CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, por ventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

SERTA-SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, representada neste ato pela Sra. **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 032.918.414-84 e RG nº. 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69, – Juá - Limoeiro –PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATANTE, considerando o julgamento para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no CMDDCA em 01/04/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE EPP**, com sede na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.526.740/0001-50, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **Geraldo Neto de Albuquerque** portador da Carteira de Identidade nº 7.203.643 SDS/PE, CPF nº 063.331.854-00;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrições, para suprir as necessidades do SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-SERTA** especificado no **Projeto Estrelas do Sertão**, anexo do Contrato 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE EPP - CNPJ Nº 26.526.740/0001-50 Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim-PE - CEP: 56.580-000 FONE: (87) 99608-1889 E-MAIL: paulistao_xpibimirim@hotmail.com Legal: Geraldo Neto de Albuquerque CPF Nº 063.331.854-00 E RG Nº 7.203.643 SDS/PE						
Item	Descrição	SERTA				
		Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Açúcar Cristal- É um tipo de açúcar refinado, amplamente utilizado na culinária. Ele é extraído da cana-de-açúcar ou da beterraba e caracterizado por seus grandes cristais brancos, resultantes de um processo de refino que remove impurezas e melaço. O açúcar cristal é conhecido por sua textura granulada e translúcida, que adiciona doçura a diversos pratos.	Kg	-	100	4,46	446,00
2	Doce de Goiaba 600g- O Doce de Goiaba é um doce tradicional feito de goiaba.	Un	-	82	6,98	572,36
3	Farinha de trigo com fermento- A farinha de trigo com fermento é uma mistura de farinha de trigo com fermento químico adicionado. O fermento químico é uma combinação de bicarbonato de sódio e um ácido, como o cremor tártaro. Esse tipo de farinha é ótimo para receitas que exigem fermento químico, como bolos, biscoitos e muffins. A farinha com fermento é mais prática do que a farinha tradicional e é indicada para alimentos que não precisam utilizar fermento biológico	Kg	-	40	6,61	264,40
4	Farinha de trigo sem fermento- Farinha de trigo sem fermento é um produto obtido pela moagem de grãos de trigo ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, sem a adição de fermento químico.	Kg	-	20	6,51	130,20
5	Pão de Forma- Pão de forma é um produto obtido a partir da massa, doce ou salgada, da farinha de trigo, assada.	Pc	-	90	7,41	666,90
6	Margarina 500g- A margarina é um produto gorduroso em emulsão estável, geralmente feito a partir de leite ou seus derivados, e é destinado à alimentação humana.	Un	-	130	7,28	946,40
7	Leite em pó 200g- O leite em pó é um produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado, e é apto para a alimentação humana.	Un	-	120	8,84	1.060,80

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE
CEP: 56.580-000

87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,
Glória do Goitá - PE

CEP: 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

8	Biscoito Maizena 350g- Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, extrato de malte, sal, leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes.	Un	-	55	6,01	330,55
9	Biscoito Salgado 350g- Produto derivado da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura vegetal, extrato de malte, leite em pó integral, emulsificante de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizantes.	Un	-	68	5,01	340,68
10	Rosquinha 350g- A rosquinha é um tipo de biscoito doce, geralmente feito com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal e outros ingredientes.	Un	-	65	5,71	340,68
11	Massa de mandioca- A massa de mandioca é uma farinha feita a partir da raiz da planta Manihot esculenta, conhecida como mandioca.	Kg	-	75	5,63	422,25
12	Achocolatado em pó 550g- Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado. Cacau alcalino em pó e açúcar.	Kg	-	56	17,07	955,92
13	Leite condensado 395g- O leite condensado é um produto lácteo concentrado resultante da remoção parcial de água do leite, frequentemente adicionado de açúcar.	Un	-	55	7,31	402,05
14	Crema de leite 200g- Crema de leite é um produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados. O crema de leite pode ter diferentes teores de gordura, que variam de 10% a 50%. O teor de gordura influencia na consistência e na aplicação do crema de leite, sendo que os cremes com mais de 35% de gordura podem ser usados para fazer chantilly. O crema de leite pode ser encontrado em diferentes formas, como lata, caixa, UHT ou pasteurizado	Un	-	40	3,69	147,60
15	Milho de mungunzá 500g- O milho de mungunzá é um tipo de milho branco inteiros, cozidos em um caldo contendo leite de coco ou de vaca, açúcar, canela em pó ou casca e cravo-da-índia.	Un	-	35	2,12	74,20
16	Sal- O sal é uma substância cristalina e ordinariamente branca, solúvel em água e crepitante ao lume. Trata-se do cloreto de sódio, que se pode encontrar na água do mar ou em algumas massas sólidas. O sal é usado como condimento para temperar as refeições e para a conservação de carnes.	Kg	-	16	0,82	13,12
17	Coloral 100g- O colorau é oriundo da semente de urucum, que é extraída do arilo da semente tintorial do urucuzeiro, árvore típica da região tropical da América do Sul.	Un	-	15	1,08	16,20
18	Cominho 100g- O cominho (Cuminum cyminum) é uma planta herbácea da família Apiaceae, nativa da região leste do Mediterrâneo e do Egito.	Un	-	13	1,10	14,30
19	Peito de Frango- O peito de frango é uma carne branca magra e versátil, que se destaca por sua alta qualidade nutricional e diversos benefícios para a saúde. Rico em proteínas de alto valor biológico, ele é um alimento essencial para todas as idades e pode ser incluído em diversas preparações culinárias, desde saladas e sopas até pratos principais sofisticados. Além de ser uma excelente fonte de proteína, o peito de frango é relativamente fácil de preparar e se adapta a uma variedade de dietas, incluindo aquelas voltadas para o emagrecimento e para a saúde muscular.	Kg	-	62	17,87	1.107,94
20	Fermento biológico 10g- O fermento biológico é feito de organismos vivos que se reproduzem fazendo a massa crescer. Já o fermento químico é feito à base de bicarbonato de sódio que se decompõe	Un	-	16	1,80	28,80

	conforme a massa aquece, produzindo dióxido de carbono que expande a massa e a faz crescer.					
21	Queijo coalho- Consiste de um queijo de massa branca, pouco salgado e levemente ácido, casca quase uniforme com a massa interna, dependendo do tempo de maturação. Resumidamente, é adicionado, para a coagulação do leite, o "coalho" ou renina, enzima digestiva proteolítica de mamíferos lactantes.	Kg	-	55	28,50	1.567,50
22	Queijo mussarela- O queijo mussarela é um tipo de queijo de origem italiana, conhecido por sua textura macia e sabor suave. É amplamente utilizado na culinária, especialmente em pratos como pizzas, lasanhas e saladas.	Kg	-	72	44,00	3.168,00
23	Aveia em flocos 170g- Aveia em flocos é um alimento derivado do grão de aveia, que passa por um processo de cozimento e prensagem, resultando em flocos que mantêm a maior parte de seus nutrientes.	Un	-	45	3,89	175,05
24	Bandeja de ovos com 30 unidades- Ovo é um alimento de origem animal, podendo ser de diversas espécies animais, incluindo aves, répteis, anfíbios e peixes.	Bandeja	-	30	26,99	809,70
25	Presunto- O presunto é um produto alimentício obtido a partir da carne de porco, especificamente da parte traseira do animal, conhecida como pernil.	Kg	-	58	33,93	1.967,94
VALOR TOTAL DESTINADO AO SERTA					R\$ 16.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 16.000,01	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o SERTA
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do SERTA.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano de gastos com Gêneros Alimentícios, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota fiscal, certidões, autorização e comprovante de pagamento.
- 6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao SERTA convocar as demais empresas remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SERTA a contratar, facultada a realização de contrato específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE

CEP. 56.580000

87 3932 5008

Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número, Glória do Goitá - PE

CEP. 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5. No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota fiscal, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Serta sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as empresas que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

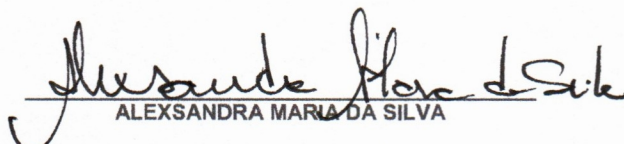
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração

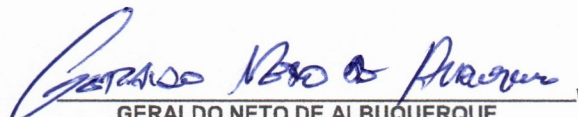
e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Contrato;

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibimirim/PE, 01 de abril de 2025.


ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
PRESIDENTA DO SERTA


GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE EPP

26.526.740/0001-50
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE
Rua Inês Priscila, 321 A - Centro
CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

1: TESTEMUNHAS Julia Cesar Gomes da Silva
CPF/MF 717.483.714-01

2: TESTEMUNHAS Jaqueline de S. Vieira
CPF/MF 117.258.054-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

SERTA-SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no Campus I - Ibirimir - Agude Engenheiro Francisco Saboya S/N - Zona Rural - CEP: 55680-000 - Ibirimir - PE e Campus II - Glória do Góia - Rodovia PE - 50 Km 14 - Campo da Sementeira S/N - Zona Rural - CEP: 55620-000 - Glória do Góia - PE, representada neste ato pela Srs. **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 032.918.414-84 e RG nº. 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69, - Juá - Limoeiro - PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATANTE, considerando o julgamento para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no CMDPCA em 18/03/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTA CENTRO LTDA**, com sede na Rua Manoel Afonso, 391, centro, Ibirimir-PE, CEP: 55680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.880.503/0001-13, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Janaildo Ferreira da Silva** portador da Carteira de Identidade nº 7.894.076 SDS/PE, CPF nº 074.768.164-39;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição Gasolina Comum/Aditivada, conforme descrições, para suprir as necessidades do SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-SERTA especificado no Projeto Estrelas do Sertão, anexo do Contrato 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTA CENTRO LTDA - CNPJ Nº 24.880.503/0001-13 Rua Manoel Afonso, 391, centro, Ibirimir-PE - CEP: 55.680-000 FONE: (87)98807-1284 E-MAIL: sertacentro@hotmail.com Legal: Janaildo Ferreira da Silva CPF Nº 074.768.164-39E RG Nº 7.894.076 SDS/PE					
Item	Descrição	SERTA			
		Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Total
1	Gasolina Comum - Combustível derivado do petróleo, amplamente utilizado em veículos automotores. Possui octanagem padrão e adição de etanol anidro para atender às regulamentações ambientais. Proporciona boa eficiência energética e desempenho confiável para motores a combustão. Ideal para carros, motos e outros veículos que operam com gasolina convencional.	LT	-	666,8	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DESTINADO AO SERTA				R\$ 4.200,00	
VALOR TOTAL				R\$ 4.200,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Sertão
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Sertão.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará

Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Agude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE

CEP: 55.680-000

RT 3932 5008

Campus Glória do Góia

CNPJ: 12.048.807/0002-54

Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número

Glória do Góia - PE

CEP: 55.620-000

RT 3658 1265 / RT 3658 1226

Janaildo Ferreira da Silva

no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano de gastos com combustível, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota fiscal, certidões, autorização e comprovante de pagamento.

6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao SERTA convocar as demais empresas cadastradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SERTA a contratar, facultada a realização de contrato específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8. 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5. No caso do item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota fiscal, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SERTA sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de validade da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as empresas que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Silva
Ferreira da
Ferreira da
Ferreira da

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. ~~A pedido do fornecedor, demonstrando que a entrega foi feita nos prazos estabelecidos;~~

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. ~~É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no edital de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.~~

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

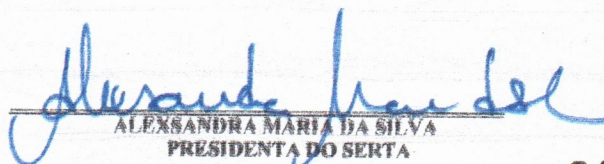
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Contrato;

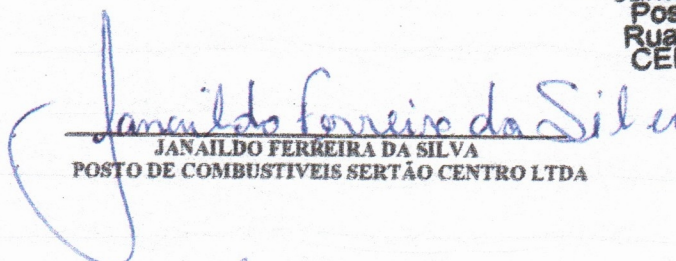
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. ~~Para firmeza e validade do presente, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.~~

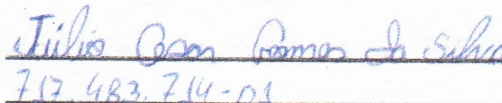
Ibimirim/PE, 18 de março de 2025.


ALEXANDRA MARIA DA SILVA
PRESIDENTA DO SERTA

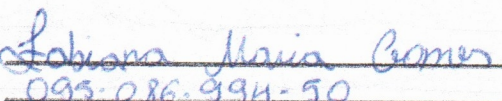
24.680.503/0001-13
Janaildo Ferreira da Silva
Posto de Combustíveis
Rua Manoel Afonso, 391
CEP 56580-000 Centro
Ibimirim - PE


JANAILDO FERREIRA DA SILVA
POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA

1: TESTEMUNHAS
CPF/MF


712 483.714-01

2: TESTEMUNHAS
CPF/MF


095.086.994-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

SERTA-SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, representada neste ato pela Sra. **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 032.918.414-84 e RG nº. 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69, – Juá – Limoeiro –PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

CONTRATANTE, considerando o julgamento para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no CMDDCA em 01/04/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor:, **LUIZ CARLOS DA SILVA**, com sede na Av. Manoel Vicente, nº 178, centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.176.947/0001-10, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **Luiz Carlos da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 3.199.463 SDS/PE, CPF nº 530.194.904-72;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios/Frutas e verduras, conforme descrições, para suprir as necessidades do SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-SERTA** especificado no **Projeto Estrelas do Sertão**, anexo do Contrato 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUIZ CARLOS DA SILVA - CNPJ Nº 01.176.947/0001-10 AV. Manoel Vicente, nº 178, Centro, Ibimirim-PE - CEP: 56.580-000 FONE: (87) 98808-3521 E-MAIL: wislansouza2060@gmail.com Legal: Luiz Carlos da Silva CPF Nº 530.194.904-72 E RG Nº 3.199.463 SDS/PE						
Item	Descrição	SERTA				
		Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Abacaxi- O abacaxi, é uma planta perene da família das bromélias, nativa da América do Sul. Esta espécie, de tamanho limitado e folhas duras e lanceoladas de até 1 metro de comprimento	Un	-	12	8,00	96,00
2	Acerola- Nativa das Américas, a acerola é o fruto de uma árvoreta de cerca de 2,5 a 3 metros de altura, a aceroleira	Kg	-	10	8,00	80,00
3	Alface- A alface (Lactuca sativa) é uma planta hortense originária do Leste do Mediterrâneo, mundialmente cultivada para consumo em saladas	Un	-	6	6,00	36,00
4	Alho- O alho é uma planta do gênero Allium, especificamente o Allium sativum, que é uma planta perene cultivada por seu bulbo comestível, conhecido como "cabeça de alho". É uma hortaliça da família Aliácea, originária da Ásia Central, e é amplamente utilizada como tempero e para fins medicinais. O alho possui folhas escamiformes, chamadas de "dentes de alho".	Un	-	4	3,00	12,00
5	Banana comprida- A banana comprida, também conhecida como banana-da-terra, é uma variedade de banana de grande porte, com comprimento de até 30 cm e peso de até 500 g.	Un	-	50	2,50	125,00
6	Banana prata- A Banana Prata, de nome científico Musa x paradisiaca, da família Musaceae, é geralmente mais resistente e mais quadrada que a banana comum. Portanto, sua casca é rica, vívida, verde escura e fica bem amarelada com manchas pretas características quando madura.	Un	-	400	1,00	400,00
7	Batata doce- A batata-doce é uma raiz tuberosa que pode ser encontrada em diversas variedades, nas cores externas amarela, branca e roxa. É a quarta hortaliça mais cultivada no Brasil.	Kg	-	6	6,00	36,00

8	Batata inglesa- A batata inglesa, também conhecida como batata comum ou <i>Solanum tuberosum</i> , é um tubérculo amplamente cultivado e consumido em todo o mundo.	Kg	-	6	9,00	54,00
9	Berinjela- A berinjela ou beringela é o fruto da planta <i>Solanum melongena</i> , uma <i>solanaceae</i> arbustiva, anual, originária da Índia, considerada de fácil cultivo nos trópicos, e que pertence à mesma família do pimentão.	kg	-	5	10,00	50,00
10	Beterraba- A beterraba é uma planta herbácea da família das Quenopodiáceas ou das Amarantáceas. O colo tuberoso da beterraba é usado para produção de açúcar, além de fins culinários.	Kg	-	3	9,00	27,00
11	Cebola branca- A cebola branca é um tipo de raiz vegetal frequentemente reconhecida pela coloração branca de suas camadas e pelo "papel" macio que a envolve.	Kg	-	6	9,00	54,00
12	Cebolinha- A cebolinha é uma planta condimentar semelhante à cebola, mas não desenvolve bulbo. Pertence à família <i>Alliaceae</i> .	Un	-	5	5,00	25,00
13	Cenoura- A cenoura pertence à família botânica das Apiáceas, onde se incluem também o aipo, o funcho, a salsa e os coentros. É originária da Ásia Central.	Kg	-	20	9,00	180,00
14	Chuchu- O chuchu é uma hortaliça-fruto da família <i>Cucurbitaceae</i> , originária da América Central e ilhas vizinhas	Un	-	4	2,50	10,00
15	Coco seco- O coco seco é o fruto da palmeira do coqueiro, conhecido cientificamente como <i>Cocos nucifera</i> .	Un	-	20	5,00	100,00
16	Coentro- O coentro é uma planta herbácea da família <i>Apiaceae</i> , nativa do sul da Europa e do Oriente Médio.	Un	-	6	4,50	27,00
17	Couve flor- A couve flor é uma planta bienal, herbácea onde possui um sistema radicular superficial, onde está presente um caule grosso e pequeno, sua coloração pode variar entre o verde claro e o escuro. Suas folhas são redondas, e os pecíolos são achatados.	Kg	-	3	20,00	60,00
18	Goiaba- A goiaba é uma fruta tropical originária da América Latina, comumente encontrada no Brasil.	Kg	-	30	6,00	180,00
19	Inhame- O inhame é um alimento tubérculo cultivado em várias regiões do mundo. Ele possui rizomas comestíveis e saborosos, que são ricos em carboidratos e nutrientes.	Kg	-	3	18,00	54,00
20	Laranja pêra- A laranja pera é a menor das cultivares da fruta. Ela tem um formato ovalado que lembra o de uma pêra. A variedade tem coloração amarelada e avermelhada, e possui uma casca lisa e fina. A laranja pera tem pouca acidez e poucas sementes. Ela pode ser consumida tanto de forma in natura, como também em sucos, ou ainda pode ser utilizada no preparo de receitas salgadas.	Un	-	400	1,00	400
21	Maçã- A maçã é o fruto da macieira, árvore da família <i>Rosaceae</i> , com tronco de casca parda, lisa e copa arredondada que chega a 10 m de altura. A fruta mais cultivada do mundo é originária da Ásia e da Europa.	Un	-	400	2,50	1.000
22	Macaxeira- A macaxeira (<i>Manihot esculenta</i>) é uma planta tuberosa da família das <i>Euphorbiaceae</i> , nativa da América do Sul, mas presente em muitas regiões do mundo.	Kg	-	6	6,00	36,00

23	Mamão- O mamão é um fruto muito consumido in natura, principalmente em regiões tropicais e subtropicais. Ele é usado na preparação de doces, sorvetes, conservas, geleias, vitaminas e polpas. O mamão é uma fruta rica em vitamina C, vitamina A e betacaroteno, nutrientes com propriedades antioxidantes, anti-inflamatórias e imunomoduladoras..	Kg	-	15	6,00	90,00
24	Manga- O mamão é um fruto muito consumido in natura, principalmente em regiões tropicais e subtropicais. Ele é usado na preparação de doces, sorvetes, conservas, geleias, vitaminas e polpas. O mamão é uma fruta rica em vitamina C, vitamina A e betacaroteno, nutrientes com propriedades antioxidantes, anti-inflamatórias e imunomoduladoras.	Un	-	50	2,50	125,00
25	Maracujá- Maracujá é um fruto produzido pelas plantas do gênero Passiflora da família Passifloraceae. A planta, também conhecida como maracujazeiro, é espontânea nas zonas tropicais e subtropicais da América.	Un	-	60	2,50	150,00
26	Melancia- A melancia (Citrullus lanatus) é uma planta da família Cucurbitaceae e também o nome do seu fruto. Trata-se de uma trepadeira rastejante originária da África.	Un	-	16	20,00	320,00
27	Melão- O melão é uma fruta produzida pelo meloeiro, uma planta rasteira de origem asiática e africana. Sua polpa é carnosa e succulenta, contendo grande quantidade de água, cálcio, fósforo, ferro, vitaminas do complexo B e ainda A, C e E.	Un	-	16	8,00	128,00
28	Pepino- O pepino é o fruto do pepineiro (Cucumis sativus). É uma hortaliça pertencente à família Cucurbitácea, da qual fazem parte abóbora, abobrinha, melão, chuchu, melancia e maxixe.	Un	-	6	2,50	15,00
29	Pimentão- O pimentão é um vegetal encontrado em três tipos mais comuns: verde, amarelo e vermelho. - Internamente ele é oco, possuindo sementes pequenas, brancas e achatadas. - Apresenta um bom valor nutricional, rico em sais minerais e vitaminas.	Un	-	5	2,00	10,00
30	Repolho- O repolho, subespécie da Brassica oleracea, grupo Capitata, é uma variedade peculiar de couve, constituindo um dos vegetais mais utilizados na cozinha, em diversas aplicações	Kg	-	6	8,00	48,00
31	Tomate- O tomate é um fruto originário da América do Sul. Ele é rico em licopeno, um agente anticancerígeno, e também contém vitaminas	Kg	-	8	9,00	72,00
					R\$ 4.000,00	
VALOR TOTAL DESTINADO AO SERTA						
VALOR TOTAL					R\$ 4.000,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o SERTA
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do SERTA.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 10 (mês), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano de gastos com Gêneros Alimentícios/Frutas e verduras, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 6.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota fiscal, certidões, autorização e comprovante de pagamento.
- 6.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao SERTA convocar as demais empresas remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SERTA a contratar, facultada a realização de contrato específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.5.** No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.6.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.8.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.9.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.10.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota fiscal, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SERTA sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as empresas que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

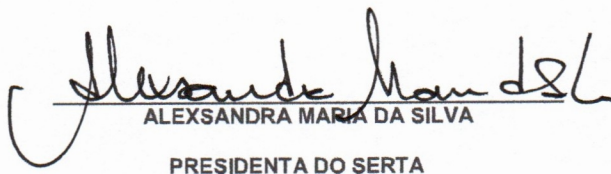
10. DAS PENALIDADES

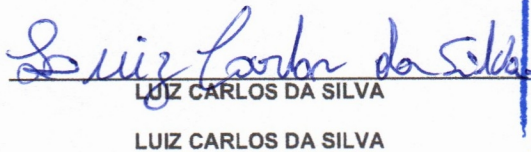
- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Contrato;
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibimirim/PE, 01 de abril de 2025.

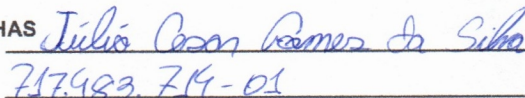

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
PRESIDENTA DO SERTA


LUIZ CARLOS DA SILVA
LUIZ CARLOS DA SILVA

18.6.520.0223931-0
BALANÇO 31/12
Luiz Carlos Silva Mercadinho-ME
Av. Manoel Vicente, 178 - Centro
CEP 56.580-000 - Ibimirim - PE
CGC 01.176.947/0001-10

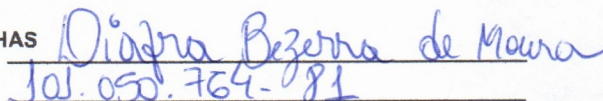
1: TESTEMUNHAS

CPF/MF


717.983.714-01

2: TESTEMUNHAS

CPF/MF


101.050.764-81